EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026**	
PREÂMBULO	
Contratante	MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Processo administrativo nº	321/2026 (23/10/2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023.
Objeto	Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO (INSTALAÇÃO RETIRADA) DE ILUMINAÇÃO NATALINA PÚBLICA E PEÇAS EM FIBRAS DE VIBRO** para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes, manutenções corretivas, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor total estimado da Contratação	**R$ 223.602,16 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)**
Data e horário da sessão pública	**Data e Hora da Disputa 13/11/2026 às 09:00h** (horário de Brasília) Acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 29/10/2026
Local de realização	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao Licitação **nº 1103271**
Critério de Julgamento	Menor preço global por LOTE
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Indireta por preço unitário
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
Agente de Contratação (Pregoeira)	Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira
O Edital completo poderá ser adquirido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail copelaratuipe@gmail.com	

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo n°321/2026 (23/10/2026)

Torna-se público que o Município de Aratuípe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado à Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira Suplente nomeada pela Portaria GP nº 051/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em serviço de Locação (instalação retirada) de iluminação Natalina Pública e peças em fibras de vibro para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes, manutenções corretivas**,** mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por um único lote, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote único, cujos preços unitários, após à fase de lances e reformulação da proposta final, não poderão ser superiores aos estimados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total de cada item e total por lote (grupo);*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 6.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema licitações-e.com.br.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) ou em valor mínimo em real a ser inserido pela Agente de Contratação no momento do cadastro da licitação no sistema.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“ABERTO E FECHADO”.**

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo (lote), a contratação posterior de item específico do grupo (lote) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 122, de 06 de novembro de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio digital ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada mediante apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência anexo a esse edital.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A exigência dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 050/2022 alterado pelo Decreto Municipal 115/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Aratuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 017, de 2025.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Aratuípe, Bahia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Contrato

14.11.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO V – Modelo de Proposta

Aratuípe, Bahia, 27 de outubro de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETIVO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em serviço de Locação (instalação retirada) de iluminação Natalina Pública e peças em fibras de vibro para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes, manutenções corretivas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	V.TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORES ENRROLADAS MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS. METERIAL COMPOSTOS COM MICROLAMPADAS EM LED MEDINDO 2 METROS DE ALTURA CADA ARVORE. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, COM CONEXÃO DE ENTRADA E SAIDA BEM VEDADAS	Und	50	R$ 481,75	R$ 24.087,50
02	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS VARIADAS COM IMAGENS REPRESENTATIVAS NATALINAS COM TAM. DE 2M X 1M. EM POSTES	Und	70	R$ 416,74	R$ 29.171,88
03	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA 3D COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA TEMA 2027 COM PORTAL PARA FOTOS EM FORMATO DE ESTRELA E DETALHES NATALINOS MEDINDO 2,5X10X0,50	Und	01	R$ 17.480,70	R$ 17.480,70
04	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA 03MTROS FORMATO DE ANJO TAMANHO 2X2	Und	15	R$ 1.372,57	R$ 20.588,55
05	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL MODELO ESPIRAL COM ESTRELA NO TOPO, 7 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, ESPIRAL, ILUMINADA COM MICROLÂMPADAS DE LED COR CLARA, MANGUEIRA LUMINOSA DE LED E LAMBADA ESTROBE. COM DECORAÇÃO AO REDOR E SISTEMA DE PROTEÇÃO .	Und	02	R$ 7.263,56	R$ 14.527,12

06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA CASA DE PAPAI NOEL TAMANHO 4X4 METROS FORRADA AREA INTERNA E EXTERNA COM POLTRONA PAINEL TEMÁTICO CARPETE JARDIM DE ENTRADA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONTORNO DO TELHADO EM NEVE COM MANGUEIRAS DE LED E DOURADO. COM PREENCHIMENTO DE MICRO LÂMPADA IP65 À PROVA D\047ÁGUA	Und	02	R$ 10.695,07	R$ 21.390,14
07	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA - INSTALAÇÃO DE: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NOS CONTORNOS SUPERIORES DAS JANELAS, PORTAS INFERIORES E EM TODO O ENTORNO SUPERIOR DO PRÉDIO. INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE MICRO LÂMPADAS DE LED EM TODA A FAIXADA SUPERIOR, PASSANDO POR TODAS AS SACADAS DO PAÇO MUNICIPAL. PEÇAS DECORATIVAS, MICRO LÂMPADAS DE LED, PEÇA DECOTATIVAS EM METALOM MICROLANPADAS E LED FORMATO DE LAÇO, SINO ESTRELAS LUMINOSASS DE BARRAS CHATAS. E 60 (SESSENTA) ESTROBOS DISTRIBUIDOS NA PARTE EXTERNA DO PAÇO MUNIPAL.	Und	01	R$ 10.384,82	R$ 10.384,82
08	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RENA COM 2X2 ESTRUTURA DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA	UND	15	R$ 1.471,66	R$ 22.074,90
09	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA TÚNEL ENCANTADO COM 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 DE ALTURAESTRUTURA E 1,20 DE LARGURA, DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA E LAÇOS NAS PONTAS	UND	01	R$ 11.569,63	R$ 11.569,63
10	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL EM FORMATO DE PINHEIRO COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 6M X 5M, COM	UND	01	R$ 12.304,50	R$ 12.304,50

	MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA				
11	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " PAPAI NOEL" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M DE ALTURA X 6MCOMPRIMENTO X 0,50CM PROFUNDIDADE, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.	UND	1,00	R$ 17.912,50	R$ 17.912,50
12	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " HO HO HO" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M ALTURA X 6M COMPRIMENTO X 0,50CM PROFUNDIDADE, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA	UND	1,00	R$ 11.110,00	R$ 11.110,00
13	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE ARCADAS COM ESTRELAS COM ALTURA DE 2 METROS 3,50 METROS DIAMETRO, CONFECCIONADAS EM METALON, COM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA LED E MICRO LÂMPADAS IP68	PARES	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 223.602,16 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 050, de 24 de novembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021. Caso seja formalizado contrato, este terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 223.602,16 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de iluminação e ornamentação natalina pública, destinada à execução do Projeto “Memórias de Natal”. A iniciativa busca promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o resgate das identidades e memórias afetivas locais e o direito à convivência comunitária para crianças, adolescentes, idosos e pela comunidade em geral .A ornamentação natalina extrapola o caráter estético, atuando como elemento cenográfico central das apresentações do projeto e como indutor do desenvolvimento local, ao

estimular a ocupação saudável dos espaços públicos, valorizar o patrimônio comunitário e aquecer o comércio e o turismo no período festivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
b) Para todos os produtos serão considerados a estrutura, a unidade e a qualidade como pré-requisitos para a instalação dos objetos;
c) A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

d) A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial

e) Correrá por conta da contratada todas as despesas e responsabilidades referentes à alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto socorro da sua equipe.

f) *A* CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

g) *A* CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Edital e Termo de Referência.
h) A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
i) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de conclusão da decoração e retirada, conforme fixados neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Considerando a necessidade de garantir a manutenção corretiva durante todo o período de vigência contratual, sobretudo, em relação à iluminação natalina, a empresa a ser contratada deverá comprovar que possui sede e/ou filial ou representante, com a devida comprovação de vínculo com a licitante, em um raio de distância máximo de até 200km da Sede do Município de Aratuípe, Bahia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do serviço deve iniciar, imediatamente, no prazo de 24h contados da data de assinatura do contrato, onde a empresa deverá chegar no município com toda equipe de trabalho e material para execução do projeto conforme especificações deste termo de referência e deverão ser concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) dias contados da ordem de início da execução, para que possa a **decoração estar concluída IMPRETERIVELMENTE NO DIA 05 de dezembro de 2026**, devendo ser retirada a decoração a partir do dia 07 de janeiro de 2027, com a conclusão da retirada até o dia 10 de Janeiro de 2027.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. **DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:**

a) Entrada da cidade - BA001;
b) Trevo até o cemitério;
c) Prédio da Prefeitura Municipal;
d) Praça José Alves da Silva;
e) Distrito de Maragogipinho
f) Zona Rural Sapé
g) Orla municipal
h) Praça da Bíblia

5.4. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

5.4.1. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORES ENRROLADAS MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS. METERIAL COMPOSTOS COM MICROLAMPADAS EM LED MEDINDO 2 METROS DE ALTURA CADA ARVORE. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, COM CONEXÃO DE ENTRADA E SAIDA BEM VEDADAS;

5.4.2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS VARIADAS COM IMAGENS REPRESENTATIVAS NATALINAS COM TAM. DE 2M X 1M. EM POSTES.

5.4.3. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA 3D COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA TEMA 2027 COM PORTAL PARA FOTOS EM FORMATO DE ESTRELA E DETALHES NATALINOS MEDINDO 2,5X10X0,50.

5.4.4. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA 03MTROS FORMATO DE ANJO TAMANHO 2X2.

5.4.5. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL MODELO ESPIRAL COM ESTRELA NO TOPO, 7 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, ESPIRAL, ILUMINADA COM MICROLÂMPADAS DE LED COR CLARA, MANGUEIRA LUMINOSA DE LED E LAMBADA ESTROBE. COM DECORAÇÃO AO REDOR E SISTEMA DE PROTEÇÃO.

5.4.6. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA CASA DE PAPAI NOEL TAMANHO 4X4 METROS FORRADA AREA INTERNA E EXTERNA COM POLTRONA PAINEL TEMÁTICO CARPETE JARDIM DE ENTRADA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONTORNO DO TELHADO EM NEVE COM MANGUEIRAS DE LED E DOURADO. COM PREENCHIMENTO DE MICRO LÂMPADA IP65 À PROVA D\047ÁGUA;

5.4.7. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA - INSTALAÇÃO DE: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NOS CONTORNOS SUPERIORES DAS JANELAS, PORTAS INFERIORES E EM TODO O ENTORNO SUPERIOR DO PRÉDIO. INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE MICRO LÂMPADAS DE LED EM TODA A FAIXADA SUPERIOR,

PASSANDO POR TODAS AS SACADAS DO PAÇO MUNICIPAL. PEÇAS DECORATIVAS, MICRO LÂMPADAS DE LED, LAÇO E SINO LUMINOSOS DE BARRAS CHATAS. E 60 (SESSENTA) ESTROBOS DISTRIBUIDOS NA PARTE EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL.

5.4.8. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RENA COM 2X2 ESTRUTURA DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA.

5.4.9. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA TÚNEL ENCANTADO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 DE ALTURAESTRUTURA E 1,20 DE LARGURA, DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA E LAÇOS NAS PONTAS;

5.4.10. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL EM FORMATO DE PINHEIRO COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 6M X 5M, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.

5.4.11. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " PAPAI NOEL" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

5.4.12. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " HO HO HO" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

5.4.13. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE ARCADAS COM ESTRELAS COM ALTURA DE 3,50 METROS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA LED E MICRO LÂMPADAS IP68.

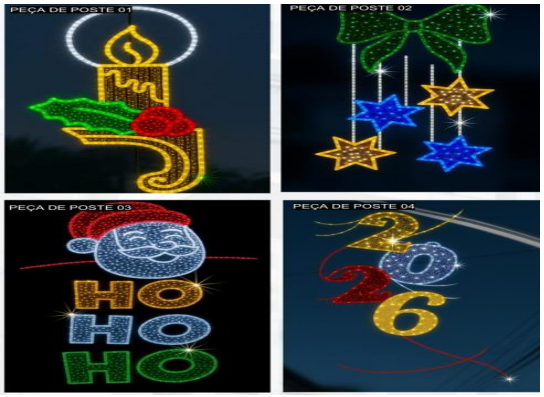
5.5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS

A) ENTRADA DA CIDADE /TREVO BA001

1- Instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina. Decoração dos troncos das árvores do trevo com até 50 metros de micro lâmpada em cada árvore

2-Instalação, manutenção e retirada de arcada com laços com altura 3,50 metros confeccionada em metalon 20x20 com micro lâmpadas IP68.
3-Instalação, manutenção e retirada de peças de postes com altura 2,50 metros altura e confeccionada em metalon 20x20







B) ENTRADA DA CIDADE DO POSTO ATÉ A PRAÇA MUNICIPAL

1-Instalação de peças metálicas de até no mínimo 1,20x 0,80 metros vazadas e iluminadas com mangueiras de led para postes;

2-Decoração dos troncos das árvores do canteiro da entrada com mangueira luminosa de led.





C) SEDE DO MUNICÍPIO

DECORAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ ALVES DA SILVA

Descrição do serviço:

1. Decoração dos troncos das árvores, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;
2. Instalação, manutenção e retirada de túnel metálico 12 metros de comprimento e 2 de altura com mangueira led e micro lâmpada IP68 e estrelas na entrada
3. Instalação de árvore de natal modelo espiral com estrela no topo, 7 metros de altura, estrutura metálica espiral iluminada com micro lâmpadas de LED cor clara, mangueira luminosa verde led e lambada estrobe. (Foto ilustrativa);

4. Instalação de peças metálicas de até 2,50 metros vazadas estrelas pendentes iluminada com mangueira de led para postes
5. Instalação de Casa de painoel tamanho 4x4 com forração interna e externa painel temática, carpete poltrona telhado em formato de neve trenó ao lado com Rená e caixas de presente
6. Instalação de painel temático FELIZ 2027 metros de altura x 5metros de comprimento.
7. Instalação de Peças solo PORTAL PAPAI NOEL E PEÇA DE SOLO HO HO HO em armação de metalon com barra chata 1/8 pintura antiferrugem contornada com mangueira led e aplicação de microlâmpadas em led decorativas.

















DECORAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

1-Acessórios diversos (ganchos pitons, buchas plasticas, cabos e fios, abraçadeiras, silicone, fita isolante, conectores, tomadas, etc.);
2-Instalação de lâmpada estrobo cristal 6w;
3- Instalação de cortina de micro lâmpadas led, para as sacadas das janelas laterais e frontal;
4-Instalação de estrelas vazada com iluminação led;
5-Instalação de 300 metros mangueira luminosa de led nos contornos superiores, contornos das janelas e portas parte inferior;

6-Instalação de painel na lateral e Boas festas e laço e sino iluminado com microlâmpadas em leed na frente com iluminação led.



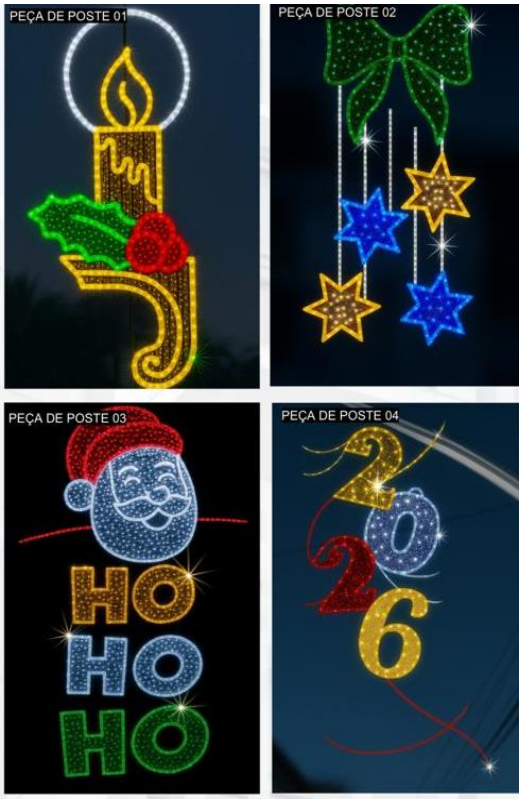
D) DISTRITO MARAGOGIPINHO

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Instalação de conjunto arcada com estrela metálica de 3,50 x3,00 metros decorado e iluminado com led;

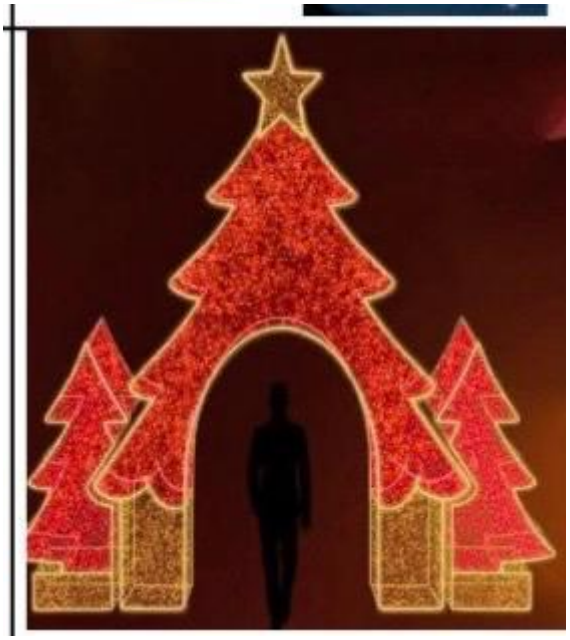
3.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;
















PEÇA DE POSTE 01


PEÇA DE POSTE 02


PEÇA DE POSTE 03
HO
HO
HO


PEÇA DE POSTE 04
2026



E) ZONA RURAL: SAPÉ

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Instalação de conjunto arcada com estrela metálica de 3,50 x3,00 metros decorado e iluminado com led;

3.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;







F) SEDE: ORLA

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;





G) SEDE: Praça da Bíblia

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2. Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;





6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A empresa contratada deverá garantir a instalação, transporte, manutenção e retirada das peças, conforme as especificações do edital, durante toda a vigência contratual, sob pena de ser aplicadas as penalidades cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11. Estando regulares as certidões mencionadas nos itens 7.9 e 7.10, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimentoprovisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, devendo ser substituídos, no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suascustas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis..

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

LIQUIDAÇÃO

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.1.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

FORMA DE PAGAMENTO

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O valor global contratado será pago em 05 (cinco) parcelas da seguinte forma: 1ª parcela após a conclusão da decoração até o dia 30 de dezembro de 2026, 2ª parcela até 20 de janeiro de 2027; 3ª parcela 20 de fevereiro de 2027; 4ª parcela 20 de março de 2027 e 5ª parcela 20 de abril de 2027.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.1.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não haja prazo de validade definido na certidão.

Qualificação Técnica

9.19. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que o licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

9.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.19.3. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente.

9.19.4. Deverá ser apresentado pela licitante uma declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, **devendo comprovar que possui, no mínimo, 01 engenheiro elétrico ou técnico em eletricidade**, mediante apresentação de certificado e de vínculo com a licitante, como contrato social (se sócio), CTPS (se empregado) ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida ou assinatura eletrônica que possa ser conferida a autenticidade (se prestador de serviço).

Declarações

9.20. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao presente termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade:	02.08.000
Atividade	2016- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E TURISMO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.000.00
Fonte:	1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Município de Aratuípe, Bahia, 20 de outubro de 2026.

ELZEVIER BARROS SOARES NETO
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

I — DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Faz-se necessária a contratação, de empresa especializada em serviços de locação (instalação, retirada e manutenção) de iluminação natalina, para realização do projeto " Memórias de Natal", que visa sensibilizar a comunidade sobre a importância da celebração dos festejos Natalinos, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, proporcionando aos munícipes o fortalecimento da convivência comunitária e a propagação de um ambiente de Celebração, paz, esperança e amor fraternal.

É válido salientar que a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público local e de cidades circunvizinhas.

II — DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica, pois ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações.

III — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A demanda possui um lote com 13 (treze) itens que são interdependentes para atender à necessidade do Município.
- PROPOSTAS / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Além dos documentos relativos à qualificação jurídica, econômico-financeira, fiscal, deverá, ainda, ser exigida: Apresentação de, no mínimo, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a execução de objetos similares a do presente estudo.
 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

IV — ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
01	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORES ENRROLADAS MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS. METERIAL COMPOSTOS COM MICROLAMPADAS EM LED MEDINDO 2 METROS DE ALTURA CADA ARVORE. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, COM CONEXÃO DE ENTRADA E SAIDA BEM VEDADAS	Und	50
02	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS VARIADAS COM IMAGENS REPRESENTATIVAS NATALINAS COM TAM. DE 2M X 1M. EM POSTES	Und	70

	03	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA 3D COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA TEMA 2027 COM PORTAL PARA FOTOS EM FORMATO DE ESTRELA E DETALHES NATALINOS MEDINDO 2,5X10X0,50	Und	01
	04	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA 03MTROS FORMATO DE ANJO TAMANHO 2X2	Und	15
	05	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL MODELO ESPIRAL COM ESTRELA NO TOPO, 7 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, ESPIRAL, ILUMINADA COM MICROLÂMPADAS DE LED COR CLARA, MANGUEIRA LUMINOSA DE LED E LAMBADA ESTROBE. COM DECORAÇÃO AO REDOR E SISTEMA DE PROTEÇÃO .	Und	02
	06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA CASA DE PAPAI NOEL TAMANHO 4X4 METROS FORRADA AREA INTERNA E EXTERNA COM POLTRONA PAINEL TEMÁTICO CARPETE JARDIM DE ENTRADA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONTORNO DO TELHADO EM NEVE COM MANGUEIRAS DE LED E DOURADO. COM PREENCHIMENTO DE MICRO LÂMPADA IP65 À PROVA D\047ÁGUA	Und	02
	07	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA - INSTALAÇÃO DE: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NOS CONTORNOS SUPERIORES DAS JANELAS, PORTAS INFERIORES E EM TODO O ENTORNO SUPERIOR DO PRÉDIO. INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE MICRO LÂMPADAS DE LED EM TODA A FAIXADA SUPERIOR, PASSANDO POR TODAS AS SACADAS DO PAÇO MUNICIPAL. PEÇAS DECORATIVAS, MICRO LÂMPADAS DE LED, LAÇO E SINO LUMINOSOS DE BARRAS CHATAS. E 60 (SESSENTA) ESTROBOS DISTRIBUIDOS NA PARTE EXTERNA DO PAÇO MUNIPAL.	Und	01
	08	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RENA COM 2X2 ESTRUTURA DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA	UND	15
	09	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA TÚNEL ENCANTADO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 DE ALTURAESTRUTURA E 1,20 DE LARGURA, DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA E LAÇOS NAS PONTAS	UND	01
	10	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL EM FORMATO DE PINHEIRO COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 6M X 5M, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA	UND	01

	11	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " PAPAI NOEL" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.	UND	1,00
	12	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " HO HO HO" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA	UND	1,00
	13	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE ARCADAS COM IAÇOS COM ALTURA DE 3,50 METROS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA LED E MICRO LÂMPADAS IP68	PARES	10

V **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo e no Banco de Preços, cujas cotações seguem anexas.

Assim, considerando que existem diversas empresas no ramo capazes de executar o objeto a ser licitado e considerando que se tratam de serviços comuns, optou-se pela realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços.

VI **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços com o devido tratamento estatístico. As informações foram organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada no lote. A ferramenta utilizada para sistematização da pesquisa foi pesquisa de preço no mercado local, cujo relatório produzido automaticamente será juntado aos autos, como documentação de suporte. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

O quadro com os preços dos materiais constará em anexo, com a estimativa total de contratação no importe de **R$ 223.602,16 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).**

VII **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A prefeitura Municipal de Aratuípe tendo em vista a necessidade de realizar o Projeto do “Natal de Gratidão”, que visa despertar na comunidade a importância da celebração dos festejos Natalinos, buscando resgatar o espírito natalino nas pessoas, proporcionando aos munícipes o fortalecimento da convivência comunitária e a propagação de um ambiente de Celebração, paz, esperança, gratidão e amor fraternal.

É válido salientar que a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público local e de cidades circunvizinhas.

VIII **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá parcelamento, pois os itens do lote a serem licitados deverão ser executados simultaneamente para atender à finalidade da licitação, não sendo, assim, possível licitar os itens do lote de forma separada, sob pena de prejudicar a finalidade do objeto a ser licitado.

IX **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Pretende-se com a contratação dos serviços de decoração despertar nos munícipes o espírito natalino, proporcionando-lhes um ambiente de celebração, paz, esperança, gratidão e amor fraternal.

É válido salientar que a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público local e de cidades circunvizinhas, aquecendo, assim, a economia local.

Os espaços públicos deverão ser decorados, conforme imagens anexas a este ETP, que, também, deverão ser mencionados no Termo de Referência a ser elaborado.

X	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
XI	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há contratação similar vigente.
XII	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:** Não se verifica a necessidade de logística reversa para desfazimento de Bens e Refugos.
XIII	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:** Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Municipal da Juventude Esporte Lazer e Cultura, sendo considerada a melhor estratégia técnica e socioeconômica para efetivar o acesso aos mínimos sociais básicos.
XIV	**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 050 de 24 de novembro de 2022, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: "*Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)".* Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador

Aratuípe, Bahia, 09 de Outubro de 2026.

Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO DO ETP – IMAGENS DAS DECORAÇÕES NATALINAS QUE DEVERÃO SER INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

a) Entrada da cidade - BA001;
b) Trevo até o cemitério;
c) Prédio da Prefeitura Municipal;
d) Praça José Alves da Silva;
e) Distrito de Maragogipinho
f) Zona Rural Sapé
g) Orla municipal
h) Praça da Bíblia

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORES ENRROLADAS MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS. METERIAL COMPOSTOS COM MICROLAMPADAS EM LED MEDINDO 2 METROS DE ALTURA CADA ARVORE. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, COM CONEXÃO DE ENTRADA E SAIDA BEM VEDADAS;

2.2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS VARIADAS COM IMAGENS REPRESENTATIVAS NATALINAS COM TAM. DE 2M X 1M. EM POSTES.

2.3. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA 3D COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA TEMA 2027 COM PORTAL PARA FOTOS EM FORMATO DE ESTRELA E DETALHES NATALINOS MEDINDO 2,5X10X0,50.

2.4. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA COM MICROLAMPADAS EM LED CLARA 03MTROS FORMATO DE ANJO TAMANHO 2X2.

2.5. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL MODELO ESPIRAL COM ESTRELA NO TOPO, 7 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, ESPIRAL, ILUMINADA COM MICROLÂMPADAS DE LED COR CLARA, MANGUEIRA LUMINOSA DE LED E LAMBADA ESTROBE. COM DECORAÇÃO AO REDOR E SISTEMA DE PROTEÇÃO.

2.6. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURA CASA DE PAPAI NOEL TAMANHO 4X4 METROS FORRADA AREA INTERNA E EXTERNA COM POLTRONA PAINEL TEMÁTICO CARPETE JARDIM DE ENTRADA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONTORNO DO TELHADO EM NEVE COM MANGUEIRAS DE LED E DOURADO. COM PREENCHIMENTO DE MICRO LÂMPADA IP65 À PROVA D\047ÁGUA;

2.7. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA - INSTALAÇÃO DE: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NOS CONTORNOS SUPERIORES DAS JANELAS, PORTAS INFERIORES E EM TODO O ENTORNO SUPERIOR DO PRÉDIO. INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE MICRO LÂMPADAS DE LED EM TODA A FAIXADA SUPERIOR, PASSANDO POR TODAS AS SACADAS DO PAÇO MUNICIPAL. PEÇAS DECORATIVAS, MICRO LÂMPADAS DE LED, LAÇO E SINO LUMINOSOS DE BARRAS CHATAS. E 60 (SESSENTA) ESTROBOS DISTRIBUIDOS NA PARTE EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL.

2.8. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RENA COM 2X2 ESTRUTURA DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA.

2.9. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA TÚNEL ENCANTADO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 DE ALTURAESTRUTURA E 1,20 DE LARGURA, DE METALON, BARRA CHATA 1/8 PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED E APLICAÇÃO DE MICROLÂMPADAS EM LEDS, DECORATIVA E LAÇOS NAS PONTAS;

2.10. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL EM FORMATO DE PINHEIRO COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 6M X 5M, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.

2.11. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " PAPAI NOEL" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

2.12. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MANUNTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TEMATICA DE NATAL " HO HO HO" COM MATERIAL TIPO METALON, MEDINDO 2M X 6M X 0,50CM, COM MICROLAMPADAS DE CORES VARIADAS EM LED. MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

2.13. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE ARCADAS COM ESTRELAS COM ALTURA DE 3,50 METROS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA LED E MICRO LÂMPADAS IP68.

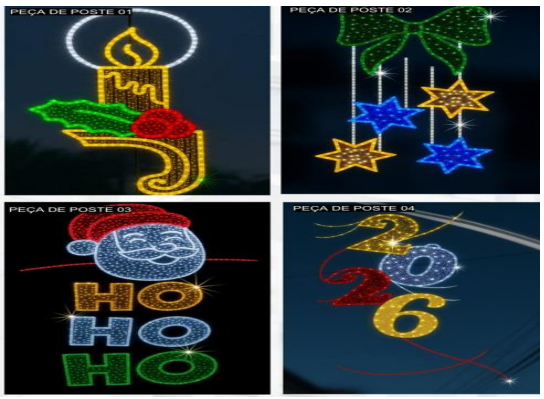
3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS

A) ENTRADA DA CIDADE /TREVO BA001

1 - Instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina. Decoração dos troncos das árvores do trevo com até 50 metros de micro lâmpada em cada árvore

2-Instalação, manutenção e retirada de arcada com laços com altura 3,50 metros confeccionada em metalon 20x20 com micro lâmpadas IP68.
3-Instalação, manutenção e retirada de peças de postes com altura 2,50 metros altura e confeccionada em metalon 20x20







B) ENTRADA DA CIDADE DO POSTO ATÉ A PRAÇA MUNICIPAL

1-Instalação de peças metálicas de até no mínimo 1,20x 0,80 metros vazadas e iluminadas com mangueiras de led para postes;

2-Decoração dos troncos das árvores do canteiro da entrada com mangueira luminosa de led.





C) SEDE DO MUNICÍPIO

DECORAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ ALVES DA SILVA

Descrição do serviço:

8. Decoração dos troncos das árvores, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;
9. Instalação, manutenção e retirada de túnel metálico 12 metros de comprimento e 2 de altura com mangueira led e micro lâmpada IP68 e estrelas na entrada
10. Instalação de árvore de natal modelo espiral com estrela no topo, 7 metros de altura, estrutura metálica espiral iluminada com micro lâmpadas de LED cor clara, mangueira luminosa verde led e lambada estrobe. (Foto ilustrativa);
11. Instalação de peças metálicas de até 2,50 metros vazadas estrelas pendentes iluminada com mangueira de led para postes

12. Instalação de Casa de painoel tamanho 4x4 com forração interna e externa painel temática, carpete poltrona telhado em formato de neve trenó ao lado com Rená e caixas de presente
13. Instalação de painel temático FELIZ 2027 metros de altura x 5metros de comprimento.
14. Instalação de Peças solo PORTAL PAPAI NOEL E PEÇA DE SOLO HO HO HO em armação de metalon com barra chata 1/8 pintura antiferrugem contornada com mangueira led e aplicação de microlâmpadas em led decorativas.

















DECORAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

1-Acessórios diversos (ganchos pitons, buchas plasticas, cabos e fios, abraçadeiras, silicone, fita isolante, conectores, tomadas, etc.);
2-Instalação de lâmpada estrobo cristal 6w;
3- Instalação de cortina de micro lâmpadas led, para as sacadas das janelas laterais e frontal;
4-Instalação de estrelas vazada com iluminação led;
5-Instalação de 300 metros mangueira luminosa de led nos contornos superiores, contornos das janelas e portas parte inferior;
6-Instalação de painel na lateral e Boas festas e laço e sino iluminado com microlâmpadas em leed na frente com iluminação led.



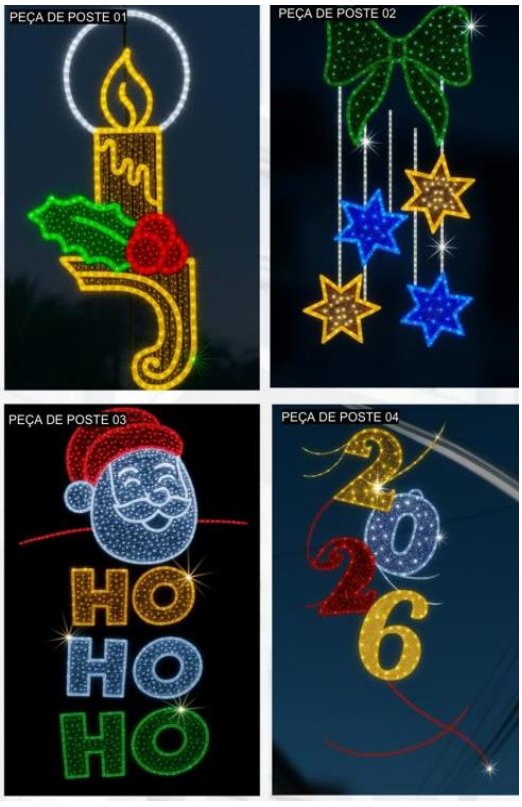
D) DISTRITO MARAGOGIPINHO

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Instalação de conjunto arcada com estrela metálica de 3,50 x3,00 metros decorado e iluminado com led;

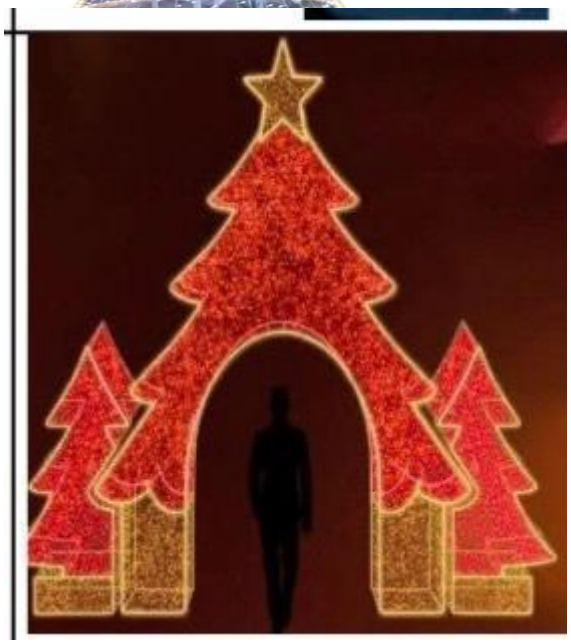
3.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;
















PEÇA DE POSTE 01


PEÇA DE POSTE 02


PEÇA DE POSTE 03
HO
HO
HO


PEÇA DE POSTE 04
2026



E) ZONA RURAL: SAPÉ

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Instalação de conjunto arcada com estrela metálica de 3,50 x3,00 metros decorado e iluminado com led;

3.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;







F) SEDE: ORLA

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2.Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;





G) SEDE: Praça da Bíblia

1.Instalação de figuras metálicas vazadas iluminadas com LED nos braços ou postes de iluminação públicas no entorno da praça, inclusos acessórios - cabos para rede aérea, ferragens, alças pré-formadas, racks, etc;

2. Decoração dos troncos das árvores com micro lâmpadas, inclusos acessórios - tomadas, plugs, abraçadeiras, arames, comando para liga e desliga automático;



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado à Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa, representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS destinada à futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviço de Locação (instalação retirada) de iluminação Natalina Pública e peças em fibras de vibro para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes, manutenções corretivas,** mediante a necessidade da MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 321/2026, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 039/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em serviço de Locação (instalação retirada) de iluminação Natalina Pública e peças em fibras de vibro para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes, manutenções corretivas**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 039/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	*Unidade*	Quant.	Valor Un	Valor total
01					
02					
03					
04					
(...)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aratuípe.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 039/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aratuípe, Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

FORNECEDOR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026

O MUNICIPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.073/0001-83, com sede na Rua Dr. João Martins, nº 01, Município de Aratuípe, Bahia, CEP-44.490-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede situada na _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 321/21026, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 039/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de Locação (instalação retirada) de iluminação Natalina Pública e peças em fibras de vibro para o município de Aratuípe, Distrito de Maragogipinho e Sapé (Zona Rural), com fornecimento dos materiais, transportes e manutenções corretivas, conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 321/2026 que embasou o Processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 039/2026 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 039/2026;
1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é indireta por preço unitário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão / Unidade:	02.08.000
Atividade	2016- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E TURISMO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.000.00
Fonte:	1500

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3. O valor da contratação é de R$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O valor global contratado será pago em 05 (cinco) parcelas da seguinte forma: 1ª parcela após a conclusão da decoração até o dia 30 de dezembro de 2026, 2ª parcela até 20 de janeiro de 2027; 3ª parcela 20 de fevereiro de 2027; 4ª parcela 20 de março de 2027 e 5ª parcela 20 de abril de 2027.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
4. O preço contratado é fixo e irreajustável.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, garantindo-se, portanto, um serviço de qualidade;

e) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
8. O Regime de Execução será Indireta **por Preço Unitário.**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou quando concluída a entrega do objeto e pagamento do preço contratado, o que ocorrer primeiro.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DO CONTRATO

13. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Aratuípe, Bahia, _____ de _____ de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza
MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
CONTRATANTE

Nome do Representante legal
xxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Aratuípe, Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 039/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° 039/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(...)					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$**

OBSERVAÇÕES:
1)Informar valores unitários e totais/ percentual de desconto ofertado;
2) Informar especificação do produto/serviço;

Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)